SENTENÇA

Processo Físico nº: **0025350-24.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Exceção de Pré-executividade (inativa) - Assunto Principal do Processo <<

Informação indisponível >>

Excipiente: Am Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens Próprios

Cidade Aracy Ltda

Excepto: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Tendo em vista a inércia do Excipiente, certificada às fls. 20, homologo a desistência da execução da sucumbência.

Extingo o presente feito, com fundamento no Artigo 924, IV do Novo Código de Processo Civil.

Após as providências de estilo, ao arquivo.

P. I. C.

São Carlos, 17 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA